



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

RESOLUÇÃO 001/2014

Dispõem sobre entrega de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Vínculo Acadêmico junto a Faculdade Campos Elíseos, para fins de Certificação de Cursos Lato Sensu e Diplomas de Graduação.

O MANTENEDOR DA FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS – FCE, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua reunião ordinária junto ao Departamento Financeiro e Setor de Certificação, realizada em data de 18 de junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Não será realizado a Certificação de Cursos Lato Sensu ou Colação de Grau e Diplomação de alunos que não comprovarem “Vínculo Acadêmico” em forma de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a Mantenedora e Aluno.

Art. 2º - Toda emissão de Certificado ou Diploma, será realizado após consulta de “Vínculo Acadêmico”, na conferência pelo Departamento Financeiro da existência de Contratação de Serviços Educacionais por via de Contrato.

Art. 3º - Todo “Polo Presencial” de Cursos Lato Sensu, tem por obrigação a formalidade de confeccionar junto a matrícula do aluno, a promoção do referido contrato de prestação de serviços, matéria esta obrigatória para registro em sistema e manutenção de prerrogativas acadêmicas do aluno junto a Instituição de Ensino Superior.

Art. 4º - O aluno sem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mesmo que tenha assistido aulas e gerado em sistema vínculo financeiro, será enquadrado como “aluno ouvinte”, ou classificado como “aluno convidado”, sem direito, mesmo que



F A C U L D A D E
CAMPOS ELÍSEOS

comprove aproveitamento em disciplinas correlatas ao curso, em sua conclusão, a certificação.

Art. 5º - O "Polo Presencial", terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da via de Contrato para a sua Secretaria correspondente, sendo que a mesma ficará em posse dos Documentos obrigatórios para toda feitura dos trabalhos administrativos de concepção de vínculo acadêmico e criação de RA – Registro Acadêmico do aluno ingressante e imediatamente enviará ao Departamento Financeiro a respectiva peça contratual, a qual será mantida sob sua guarda para efeitos legais e caso necessário cobranças e execuções.

Art. 6º - Todos os alunos já regularmente matriculados em cursos da Faculdade Campos Elíseos, deverão ter seus respectivos contratos em posse do Departamento Financeiro, caso não ocorra, será deliberado que seja procedida o "Bloqueio Acadêmico de Senhas e Serviços" do aluno, o qual ficará impossibilitado de acesso ao ambiente do sistema acadêmico, como também excluído das atas de presença junto ao seu curso respectivo.

Art. 7º - Por questão de ordem administrativa, fica revogado quaisquer decisões contrárias e imediatamente passa a vigorar esta redação.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo (SP), 18 de junho de 2014.

Gabinete do Mantenedor;

PUBLIQUE-SE

ASSINADO NO ORIGINAL

Ivan César Rocha Pereira
Mantenedor
CRA / SP 106.486